

2023 - 2027

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS




**CIFRÃO**

Fundação de Previdência  
da Casa da Moeda do Brasil

**PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO - PBDC**

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na  
12ª Reunião Ordinária, realizada no dia  
22 de dezembro de 2022.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

1.	INTRODUÇÃO .....	2
2.	FINALIDADE .....	2
3.	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO – PBDC.....	3
4.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	3
5.	PREMISSAS MACROECONÔMICAS .....	8
6.	PRESSUPOSTOS DO PASSIVO ATUARIAL.....	8
7.	GESTÃO DOS RECURSOS.....	10
8.	LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO.....	10
9.	DERIVATIVOS.....	11
10.	RENTABILIDADE MÍNIMA ATUARIAL PROJETADA .....	12
11.	SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E CUSTODIANTES.....	13
12.	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	14
13.	TAXA DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS .....	14
14.	USO DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PARA NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS.....	15
15.	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS .....	15
16.	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS PARTICIPANTES .....	15
17.	METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS.....	15
18.	OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA .....	18
19.	INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS .....	19
20.	VEDAÇÕES .....	21
21.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23
22.	ANEXOS.....	25
23.	GLOSSÁRIO .....	27

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 1. INTRODUÇÃO

A CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, e que possui independência patrimonial e administrativa, constituída sob a forma de Fundação pela Casa da Moeda do Brasil. Os objetivos da CIFRÃO são direcionados à administração de planos fechados de previdência complementar e a promoção do bem-estar social aos empregados das Patrocinadoras e seus respectivos dependentes.

A CIFRÃO foi instituída sob a égide da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, sendo atualmente regidas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, pelas normas baixadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

## 2. FINALIDADE

Esta política tem por finalidade estabelecer parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos do Plano PBDC. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Cabe à Diretoria Executiva promover as medidas necessárias à fiel execução desta Política e manter o Conselho Deliberativo permanentemente informado sobre os resultados obtidos pela execução desta Política de Investimentos, propondo ajustes que garantam sua contínua adequação aos objetivos de rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos.

### 2.1. Vigência da Política de Investimentos

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, com vigência de 5 (cinco) anos, e será revisada anualmente ou, em caráter extraordinário, quando da ocorrência de algum fato relevante que possa influenciar qualquer das premissas que a norteiam.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

### 3. PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO – PBDC

A Casa da Moeda do Brasil, através de sua entidade de previdência complementar denominada CIFRÃO, instituiu em 1º de abril de 1980, o plano de Benefício Definido CIFRÃO – PBDC, esse plano é da modalidade de Benefício Definido, registrado sob o CNPB nº 1979.0039-47 e se encontra fechado para novas adesões desde 27 de janeiro de 2011.

Planos com a modalidade Benefício Definido (BD) tem como princípio a solidariedade entre os patrocinadores, participantes e assistidos, ou seja, todos contribuem para os benefícios oferecidos pelo plano. Nessa modalidade o participante tem o conhecimento prévio do valor que irá receber de benefício na aposentadoria, desde que atendidas as regras estabelecidas no regulamento.

### 4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

#### 4.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

#### 4.2. Responsabilidades

A estrutura de governança de investimentos, em conformidade com o Estatuto da CIFRÃO e com a presente Política, distribui competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação. Além disso, os normativos internos, tais como a Política de Responsabilidades e Alçadas, Política de Gestão de Riscos, e Regimento Interno do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva, detalham as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Fundação.

**Conselho Deliberativo – CONDEL** - Órgão máximo da estrutura organizacional da Fundação CIFRÃO, responsável pela definição da política geral de administração e dos planos de benefícios de natureza previdenciária e de assistência à saúde. Responsável, dentre outras questões, por aprovar a Política de Investimentos, e suas eventuais alterações, bem como deliberar sobre os investimentos de sua alçada.

**Conselho Fiscal – CONFINS** - Órgão de controle interno da Fundação CIFRÃO, responsável pela fiscalização, cabendo-lhe acompanhar a gestão econômico-financeira, alertando por escrito a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo das irregularidades porventura verificadas, e de eventuais sugestões de medidas saneadoras com os respectivos prazos. É responsável por fiscalizar o cumprimento desta Política de Investimentos.

**Comitê de Investimentos - COMINV** - Órgão consultivo do Conselho Deliberativo da CIFRÃO e tem por finalidade analisar propostas de investimentos de modo assessorar o Conselho Deliberativo da CIFRÃO nas decisões relacionadas à gestão dos investimentos dos planos de benefícios administrados pela Fundação, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, a serem realizados de acordo com a legislação vigente e em consonância com a Política de Investimentos.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

**Diretoria Executiva - DIREX** - Órgão de administração geral da CIFRÃO, cabendo lhe principalmente fazer executar a diretriz fundamental e cumprir normas gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

#### **4.3. Competências para análise e aprovação de investimentos**

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CIFRÃO objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão nas diversas instâncias de governança.

A tabela de alçadas segue o disposto na Lei Complementar nº 108/01, a qual compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

COMPETÊNCIAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS					
Competência por Modalidade de Investimentos	Percentual Recursos	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO
		DIRFIN	COMINV	DIREX	CONDEL
<b>Renda Fixa</b>					
Fundos Mútuos - Recursos de Caixa - Líquidos	Até 5%	x	-	x	-
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidez Reduzida	Até 5%	x	x	x	-
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Ilíquidos	Até 5%	x	x	x	-
Títulos Públicos Federais	Até 5%	x	-	x	-
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidos	Acima de 5%	x	x	x	x
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidez Reduzida	Acima de 5%	x	x	x	x
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Ilíquidos	Acima de 5%	x	x	x	x
Títulos Públicos Federais	Acima de 5%	x	x	x	x
<b>Renda Variável</b>					
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidos	Até 5%	x	x	x	-
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidez Reduzida	Até 5%	x	x	x	-
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidos	Acima de 5%	x	x	x	x
Fundos Mútuos ou Exclusivos - Líquidez Reduzida	Acima de 5%	x	x	x	x
<b>Estruturados</b>					
Fundos Multimercados Mútuos ou Exclusivos - Líquidos	-	x	x	x	x
Fundos Multimercados Estruturados	-	x	x	x	x
Fundos de Investimentos em Participações - FIPS	-	x	x	x	x
<b>Exterior</b>					
Fundos de Investimentos Multimercados Mútuos ou Exclusivos - Líquidos	-	x	x	x	x
Fundos de Investimentos Multimercados Mútuos ou Exclusivos - Ilíquidos	-	x	x	x	x
<b>Imobiliários</b>					
Fundos Imobiliários Exclusivos	-	x	x	x	x
Fundos Imobiliários Mútuos	-	x	x	x	x
Imóveis - Venda	-	x	x	x	x
Operações com Participantes	-	x	x	x	x
Derivativos	-	x	x	x	x
Operações de Hedge (Proteção)	-	x	x	x	x
<b>COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTO</b>					
Seleção de Gestores de Carteiras Administradas	-	x	x	x	x
Seleção de Agente Custodiante	-	x	x	x	x
Seleção de Corretoras de Valores	-	x	x	x	x
Avaliação de Desenquadramento Interno	-	x	x	x	-
Avaliação de Desenquadramento Legislação	-	x	x	x	x
Análise de Falta Cometidas Por Gestores e Administradores	-	x	x	x	-
Votos em Assembléias Gerais de Cotistas, Comitês de Investimentos de Fundos sem Líquidez	-	x	-	x	-

- **Fundos Líquidos:** São considerados pela CIFRÃO Fundos líquidos aqueles com prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias.
- **Fundos Líquidez Reduzida:** Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias;
- **Fundos Ilíquidos:** Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias;

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

Com relação aos produtos já investidos pela CIFRÃO, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, com anuência da DIREX, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

#### 4.4. Designação de AETQ e ARGR

A designação de AETQ da CIFRÃO se dá conforme atribuições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la. O AETQ é responsável pela aplicação e constante verificação da conformidade dos investimentos da CIFRÃO com as limitações da presente Política e da legislação pertinente, tendo como incumbência principal a gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

A designação de ARGR da CIFRÃO se dá conforme atribuições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 março de 2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la. O ARGR é responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos planos previdenciais, tendo suas atribuições definidas na Política de Avaliação de Riscos.

As atribuições do AETQ e do ARGR deverão ser exercidas com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	686.416.729-15	Marcos Aurélio Litz	Diretor Financeiro

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS -ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	076.128.047-27	João Carlos Perez de Almeida	Diretor Superintendente



	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 5. PREMISSAS MACROECONÔMICAS

As premissas macroeconômicas utilizadas para elaboração desta política de investimentos constam do Relatório “Resultados Finais do Estudo de ALM”, de 14 de novembro de 2022, desenvolvido pela Consultoria ADITUS com base no modelo proprietário para a geração de cenários, o qual incorpora às médias projetadas, a volatilidade esperada para cada índice/indicador, e nas projeções de longo prazo da Consultoria Tendências, ratificada pela DIRFIN, com a ciência do Comitê de Investimentos (COMINV) e Diretoria Executiva (DIREX).

Mediana da expectativa de retorno por Benchmark										
Ano	CDI/Selic	IPCA/INPC	IGP-M	IMA-B	IMA-B 5	IMA-B 5+	Ibov/IBrX	IFIX	Global Agg Bond	MSCI World BRL
1	11,87	5,85	4,88	12,55	11,99	12,98	15,88	12,49	12,43	16,20
2	9,62	5,29	4,09	11,82	11,22	12,27	13,46	11,72	10,17	12,99
3	8,62	4,54	3,82	10,78	9,99	11,37	12,43	10,49	9,17	13,25
4	7,67	3,65	3,79	9,46	8,95	9,84	10,99	9,45	7,98	10,70
5	7,08	3,08	3,79	9,03	8,34	9,56	10,30	8,84	7,35	9,73
6 <sup>1</sup>	7,00	3,00	3,79	8,99	8,25	9,55	10,21	8,75	7,27	9,65
7	7,00	3,00	3,79	8,99	8,25	9,55	10,21	8,75	7,27	9,65
8	7,00	3,00	3,79	8,99	8,25	9,55	10,21	8,75	7,27	9,65
9	7,00	3,00	3,79	8,99	8,25	9,55	10,21	8,75	7,27	9,65
10	7,00	3,00	3,79	8,99	8,25	9,55	10,21	8,75	7,27	9,65
Vol.	0,25	1,27	3,06	6,89	2,89	10,34	22,21	10,96	5,51	15,92

## 6. PRESSUPOSTOS DO PASSIVO ATUARIAL

A avaliação do fluxo do passivo atuarial foi realizada pela consultoria ADITUS, utilizando tanto o método determinístico como o método estocástico. Foi realizada uma simulação determinística e 1.000 simulações estocásticas com o objetivo de avaliar os impactos de variações na inflação sobre os benefícios previstos no plano de Benefício Definido (PBDC), considerando taxa de desconto fixa de 4,59%a.a., com base na legislação vigente.

As características dos participantes com faixas etárias e níveis salariais constam na Demonstração Atuarial (DA).

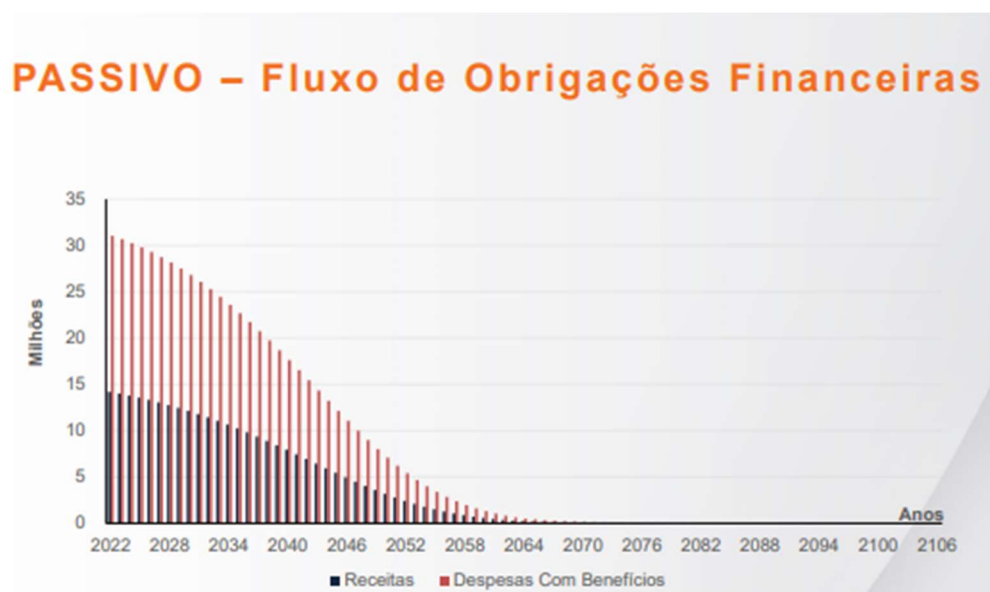
	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

O quadro a seguir mostra as premissas atuariais.

Hipóteses	Tipo
Tábua de Mortalidade Geral	AT 83 segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas Desagravada em 30%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss Desagravada em 40%
Tábua de Morbidez	Hubbard Laffitte Desagravada em 20%
Hipótese sobre Composição Familiar de Pensionistas	<b>Ativos e Aposentados:</b> 70% são casados, a esposa é 4 anos mais jovem, com dois filhos dependentes cuja maioria será alcançada quando ele atingir 55 anos. <b>Pensionistas:</b> considera-se a estrutura familiar informada
Rotatividade Anual	Nula
Crescimento Real Anual de Salário	1,17%
Inflação Projetada	3,48%
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo	Dos Salários: 1,00 Dos Benefícios: 0,9830

O crescimento salarial utilizado na avaliação do ALM parte da escala salarial fornecida pela CIFRÃO e RODARTE, utilizando-se a distribuição normal com média e desvios calculados com base na série histórica de 2017 a 2022.

No Fluxo de Caixa demonstrado no gráfico a seguir, estão dispostos os resultados das simulações consolidadas entre os participantes ativos e os assistidos, já descontados os valores das contribuições recebidas.



	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 7. GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos tem por objetivo superar, ao longo do tempo, a Rentabilidade Mínima Atuarial, observando as práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

Os requisitos e regras para seleção de administradores de carteiras, gestores de recursos e fundos de investimentos estão descritos Política de Seleção e Avaliação de Gestores de Fundos ou Carteiras Administradas, Administradores e Custodiantes, e contemplam, no mínimo, o disposto na Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 2022 e Instrução PREVIC nº 1 de 21 de janeiro de 2019.

## 8. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

Neste capítulo, apresentaremos nos quadros a seguir o percentual de alocação dos recursos e limites mínimos e máximos do Plano PBDC, segregados por segmentos de aplicação, os limites estabelecidos pela Resolução nº 4.994 de 24 de março de 2022, além da alocação por emissor, da concentração por emissor e da concentração por investimentos.

Como diretriz para definir a alocação alvo dos segmentos previstos pela referida Resolução, foi considerado o estudo de ALM (gerenciamento de ativo e passivo) realizado no 4º trimestre de 2022 pela ADITUS Consultoria Financeira, entregue em 14 de novembro de 2022.

### Macro Alocação dos Recursos do Plano PBDC

Segmento de Aplicação	Objetivo	Mínimo	Máximo	Resolução nº 4.994	
				Mínimo	Máximo
Renda Fixa	90,98%	50%	100%	0,00%	100%
Renda Variável	4,53%	0,00%	30%	0,00%	70%
Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	20%	0,00%	20%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	5%	0,00%	10%
Investimentos Imobiliários	2,74%	0,00%	5%	0,00%	20%
Operações com Participantes	1,75%	0,00%	15%	0,00%	15%

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

### Carteira de Títulos (NTN-B)

Títulos	Carteira Atual (R\$)	% PL	Estudo 1 (R\$)	% PL	Estudo 2 (R\$)	% PL
NTN-F 2029	2.836.639,64	1,94	2.836.639,64	2,06	2.836.639,64	1,93
NTN-B 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2023	15.098.071,42	10,30	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2024	15.037.877,62	10,26	5.488.258,71	3,99	0,00	0,00
NTN-B 2025	0,00	0,00	3.453.196,99	2,51	0,00	0,00
NTN-B 2026	0,00	0,00	9.107.772,22	6,62	0,00	0,00
NTN-B 2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2028	5.959.489,49	4,07	9.353.468,59	6,80	11.210.454,98	7,61
NTN-B 2030	9.254.989,27	6,31	12.505.915,99	9,10	15.136.207,20	10,28
NTN-B 2032	0,00	0,00	721.213,13	0,52	6.618.660,05	4,50
NTN-B 2035	6.096.716,96	4,16	14.427.919,29	10,49	12.495.694,62	8,49
NTN-B 2040	3.348.916,80	2,28	17.477.857,69	12,71	9.988.608,54	6,78
NTN-B 2045	0,00	0,00	17.475.909,57	12,71	0,00	0,00
NTN-B 2050	32.600.995,93	22,24	24.413.776,17	17,76	32.600.995,93	22,14
NTN-B 2055	56.355.518,55	38,44	20.239.588,21	14,72	56.355.518,55	38,27
NTN-B 2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>146.589.215,68</b>	<b>-</b>	<b>137.501.516,20</b>	<b>-</b>	<b>147.242.779,51</b>	<b>-</b>

#### 8.1. Desenquadramento dos Limites

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento passivo dos limites especificados na legislação ou normativos internos, a DIRFIN/AETQ informará imediatamente ao ARGR e, fará uma avaliação da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Investimentos, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

Para os fundos mútuos será solicitado ao(s) gestor(es) do fundo de investimentos, plano de ação para eliminá-lo ou reduzi-lo imediatamente ou em momento mais propício, respeitado o prazo máximo estabelecido por lei.

#### 9. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente,

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

## 10. RENTABILIDADE MÍNIMA ATUARIAL PROJETADA

Para fins de meta dos investimentos, a CIFRÃO adotará em 2023 a taxa de 4,59% a.a., como rentabilidade mínima atuarial projetada, acrescida da variação anual do INPC, de acordo com a legislação em vigor e as disposições estabelecidas nesta Política de Investimento.

### 10.1. Metas de Rentabilidade e Benchmark por Segmento

Segmento	Benchmark	Meta de Rentabilidade
Plano	Meta Atuarial (INPC+4,59%)	10,44
Renda Fixa TPF	INPC+4,59%	10,44
Renda Fixa	CDI	11,87%
Renda Variável	Ibovespa+1% a.a.	16,88%
Imobiliário	INPC	5,85%
Operações Participantes	INPC+4,59%	10,44%

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 10.2. Rentabilidade Histórica

O quadro a seguir apresenta as rentabilidades por segmento de aplicação, alcançados pelo PBDC nos últimos 5 anos.

	Rentabilidade 2018	Rentabilidade 2019	Rentabilidade 2020	Rentabilidade 2021	Rentabilidade 2022	Rentabilidade Acumulada
Plano PBDC	10,99%	13,01%	2,50%	1,98%	13,27%	48,51%
Renda Fixa	8,14%	9,69%	1,80%	4,75%	8,83%	37,66%
Renda Variável	24,02%	27,04%	-5,23%	-14,63%	9,56%	39,66%
Investimentos Estruturados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Investimentos no Exterior	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Imóveis	7,07%	1,24%	-7,41%	9,85%	8,59%	19,72%
Operações com Participantes	10,34%	10,31%	11,57%	18,96%	15,37%	86,38%

## 11. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E CUSTODIANTES

A CIFRÃO mantém em normativo interno uma “Política de Seleção e Avaliação de Gestores, Administradores e Custodiantes”, codificação PO 007-01.

Do ponto de vista regulatório das EFPC (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) é mandatório que o processo para seleção de gestores e/ou fundos de investimentos obedeça a Instrução Normativa PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

Não menos importante, os regulamentos dos fundos de investimentos deverão estar aderentes à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional, além da Política de Investimentos de cada Plano de Benefícios.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 12. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CIFRÃO (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade; Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

## 13. TAXA DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS

As negociações de títulos públicos realizadas pela CIFRÃO no plano PBDC serão realizadas preferencialmente dentro do túnel de preços da ANBIMA. A fundação poderá adquirir ativos com taxas em níveis abaixo da meta atuarial, desde que:

- a. estejam aderentes às taxas utilizadas na elaboração do estudo de ALM e suas revisões trimestrais;
- b. o ALM indique a aquisição destes ativos para os investimentos.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

As operações realizadas nestas condições serão informadas ao COMINV e ao CONDEL, com as devidas justificativas.

#### **14. USO DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PARA NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS**

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

#### **15. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Os investimentos imobiliários serão avaliados anualmente e de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Os laudos de avaliação devem apresentar o nível e precisão e rigor compatível com a representatividade do investimento, no patrimônio do Plano.

#### **16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS PARTICIPANTES**

Os empréstimos e financiamentos aos participantes serão precificados conforme previsto na legislação vigente, em função das taxas pactuadas nos contratos de mútuo, considerando ainda as provisões por inadimplência.

#### **17. METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

Conforme disposto nessa Política de Investimentos, os recursos do Plano PBDC serão investidos nos diversos segmentos previstos pela legislação vigente e os parâmetros de riscos são acompanhados periodicamente pela CIFRÃO, tais como:

- a. Risco de mercado;
- b. Risco de liquidez;
- c. Risco de crédito;
- d. Risco operacional;
- e. Risco legal;



	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

f. Risco sistemático.

Os limites de riscos, bem como todos os processos para identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, estão descritos no “Monitoramento de Riscos e Compliance”. Elaborado por Consultoria Especializada.

### **17.1. Risco de Mercado**


O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito pelo cálculo do Value-at-Risk (VaR).

A CIFRÃO adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 (vinte e um) dias úteis. O limite para o conjunto de ativos de renda variável será de 10%. Para renda fixa o limite do segmento será de 5%.

### **17.2. Risco de Crédito**

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O risco de crédito não-bancário ou bancário (instituições financeiras), sempre respeitando os limites e as restrições, será efetuado com base nos ratings de crédito, divulgados por agências internacionais classificadoras de risco, em funcionamento no País, conforme quadro a seguir:

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

### Ratings de Crédito

Agência	Ratings – Risco de Crédito Não Bancário e Bancário CP – Curto Prazo; LP – Longo Prazo
<b>FITCH</b>	CP: F1 (bra), F2(bra)
	LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra)
<b>Moodys</b>	CP: BR-1, BR-2
	LP: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
<b>Standart &amp; Poor's</b>	CP: brA-1, brA-2, brA-3
	LP: brAAA, brAA, brA

#### 17.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem ser encontradas dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, bem como na sua liquidação física e financeira.

A CIFRÃO procederá continuamente ao gerenciamento do risco de liquidez. Com a adoção dessa política, a CIFRÃO visa eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

#### 17.4. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Para mitigação desse risco a CIFRÃO utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para assuntos de caráter específico aos investimentos realizados.

#### 17.5. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos da Entidade caso os seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou produtos, ou alterações no ambiente de negócio.

A CIFRÃO monitora e avalia periodicamente os riscos operacionais existentes no processo de investimentos, assim como os controles para mitigar esses riscos.

#### **17.6. Risco Sistêmico**

Refere-se à possibilidade de que a insolvência de uma ou mais instituições provoque a insolvência do sistema financeiro como um todo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos investimentos da CIFRÃO. Procura-se minimizar esse risco mediante constante monitoramento do mercado, adotando-se imediatamente as medidas necessárias caso se pronuncie a incidência do citado risco.

#### **17.7. Manual de Avaliação e Classificação de Crédito**

Em atendimento a Instrução PREVIC nº 42, de 11 de outubro de 2021, os critérios para a constituição de provisões para perdas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros serão preconizados no Manual de Avaliação e Classificação de Crédito.

### **18. OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA**

A CIFRÃO deve zelar pelos princípios de respeito ao meio ambiente, responsabilidade social e as práticas de boa governança (ASG).

Nas análises de novos investimentos para as diversas carteiras, a CIFRÃO considera, por meio da aplicação de formulário de *due diligence*, o compromisso dos Administradores de Carteira de Valores Mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos, o atendimento a questões ASG.

A CIFRÃO está comprometida com o aprofundamento da compreensão, inclusão e quantificação das variáveis ASG nas decisões de investimento em todas as carteiras de investimentos da Fundação.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 19. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

As informações referentes aos investimentos da entidade são divulgadas através do site da CIFRÃO ([www.cifrao.com.br](http://www.cifrao.com.br)), ou na forma determinada pela legislação em vigor. As informações sobre os Fundos de Investimentos exclusivos ou não exclusivos (carteira, regulamento, cota, etc.) também estão disponíveis no Site da CVM, através do módulo de consulta de Fundos de Investimentos.

### 19.1. Operações com a Patrocinadora

A CIFRÃO não realiza operações em ativos financeiros ligados à patrocinadora em sua carteira própria ou fundos exclusivos. No tocante ao investimento em ativos de emissão de clientes, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, a fundação se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesse. No entanto, a CIFRÃO, especialmente no que se refere à gestão discricionária (fundos de investimento condominiais), não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento devido à natureza particular de cada contrato.

### 19.2. Custos da Gestão dos Recursos

Para fins de informação aos órgãos reguladores e aos participantes, os demonstrativos relativos aos custos incorridos nas atividades relacionadas com a gestão dos recursos do Plano PBDC são elaborados conforme a legislação vigente e as disposições estabelecidas nesta Política de Investimento.

### 19.3. Conflitos de Interesse e Responsabilidade

#### 19.3.1. Agentes envolvidos

- a. o AETQ;
- b. o ARGR;
- c. os Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos;

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

d. os Agentes Custodiantes;

e. o Administrador Fiduciário;

f. os empregados da DIRFIN;

g. os diretores e membros dos colegiados envolvidos com o processo decisório de investimentos;

h. qualquer empregado, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da CIFRÃO.

#### **19.4. Conflito de Interesse**

É vedado aos agentes listados no Item 19.3.1;

a. Atuar em benefício próprio ou de terceiros, exceto para os agentes listados nas linhas "c", "d" e "e" do Item 19.3.1;

b. Colocar-se em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da CIFRÃO;

c. Votar ou de decidir em relação aos investimentos da CIFRÃO em qualquer situação que possa constituir conflito de interesse.

Especificamente para a DIREX e empregados lotados na DIRFIN é ainda vedada a realização de operações de caráter pessoal, junto às corretoras habilitadas a operar com a CIFRÃO;

Os agentes listados no Item 19.3.1, exceto para os agentes listados nas linhas "c", "d" e "e", devem, no exercício de suas atividades, obrigatória e formalmente expor qualquer associação direta, indireta, inclusive na hipótese de consanguinidade até 3º grau, ou envolvimento que possam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da CIFRÃO.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

### 19.5. Conflito de Interesse - Disclosure

Os agentes acima listados devem informar à CIFRÃO, de forma escrita, a natureza e a extensão de seus interesses para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses, devendo ainda, nestes casos, abster-se de votar ou de decidir.

### 20. VEDAÇÕES

De acordo com a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, por meio de carteira própria, carteira administrada e fundos de investimento, é vedado à EFPC:

- I - realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- II - realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras, ressalvados os casos expressamente previstos no art. 25 desta Resolução;
- III - aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- IV - aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Resolução;
- V - aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Resolução;
- VI - realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, exceto nas seguintes hipóteses:
  - a) distribuição pública de ações;
  - b) exercício do direito de preferência;
  - c) conversão de debêntures em ações;
  - d) exercício de bônus ou de recibos de subscrição;
  - e) casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da PREVIC; e
  - f) demais casos expressamente previstos nesta Resolução;

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

VII - manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:

a) a descoberto; ou

b) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo;

VIII - realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ;

IX - aplicar no exterior, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Resolução;

X - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XI - locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas seguintes hipóteses:

a) depósito de garantias em operações com derivativos no âmbito de cada plano de benefícios;

b) operações de empréstimos de ativos financeiros, nos termos do art. 29; e

c) depósito de garantias de ações judiciais no âmbito de cada plano administrado pela EFPC;

XII - atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta; e

XIII - adquirir terrenos e imóveis.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

§ 1º As vedações estabelecidas nos incisos de II a XIII do caput não se aplicam aos FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso" e fundos de investimentos constituídos no exterior, observada regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As vedações estabelecidas nos incisos IV, V, VI, VII, IX, X, XI e XIII do caput não se aplicam aos FIP, observada regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º As vedações estabelecidas nos incisos VIII e IX do caput não se aplicam aos fundos de investimento constituído no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 4º A vedação estabelecida no inciso I do caput não se aplica às transferências de recursos entre planos de benefícios e o plano de gestão administrativa, referentes ao custeio administrativo e, em caráter excepcional, àquelas resultantes de operações previstas nos incisos II, III e IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 2001, ou de situações referentes à implementação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica por plano, conforme regulamentação da PREVIC, desde que:

I - a transação se mostre de inequívoco interesse dos planos envolvidos, inclusive quanto ao preço dos ativos a ser praticado; e

II - a operação seja aprovada pela diretoria executiva e conselho deliberativo da EFPC, com anuência do conselho fiscal.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer investimento ou situações que não estejam contemplados nesta Política, somente poderão ser efetivados por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.



	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

**José Luiz Gil Costa**  
Presidente


**Célio Martins Chaves Júnior**  
Conselheiro

**Ricardo Roberto Padilha da Rocha**  
Conselheiro

**Marcos Leon Rozemblatt**  
Conselheiro

**Thiago Oliveira Veiga**  
Conselheiro

**Walter Balthor Junior**  
Conselheiro Suplente

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 22. ANEXOS

### Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	0%	100%
Instituição Financeira	0%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	NA
Companhia Aberta com registro na CVM	0%	10%
Organismo multilateral	0%	10%
Companhia securitizadora	0%	10%
Patrocinadora do Plano de Benefício	0%	0%
FIDC/FICFIDC	0%	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0%	10%
Sociedade de propósito específico - SPE	0%	10%
FI/FICFI Classificados no segmento de investimentos estruturados	0%	10%

**É vedada a aplicação, via Fundo exclusivo ou carteira própria, de recursos da CIFRÃO em empresas do mesmo segmento econômico da Patrocinadora.**

### Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
% do Capital votante de uma mesma Cia Aberta	0	25%
% do Capital total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25%
% do PL de Fundo de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos Estruturados	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos no Exterior	0	25%*
% do PL de Fundo de índice no exterior negociados em Bolsa de Valores	0	25%
% do Patrimônio separado de Certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	25%

\*Desde que constituído localmente

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

### Concentração por Investimentos

Descrição	Mínimo	Máximo
% de uma mesma classe ou série de Cotas de FIDC	0	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	25%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25%

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

## 23. GLOSSÁRIO

**Administrador Fiduciário:** Responsável pela administração dos Fundos sob sua gestão perante órgãos reguladores (CVM) e autorreguladores (ANBIMA). Este serviço é caracterizado pela elaboração de documentos e coordenação de atos societários relativos à criação, abertura e alterações nos fundos, contratação e monitoramento da atuação dos demais prestadores de serviço.

**AETQ:** Agente Estatutário Tecnicamente Qualificado, responsável pela aplicação e constante verificação da conformidade dos investimentos com as limitações da presente Política e da legislação pertinente.

**Agente Custodiante:** Atividade de guarda e exercício de direitos de títulos e valores mobiliários pela instituição custodiante, que necessariamente precisa estar credenciada na CVM para a realização deste serviço. Os títulos e as ações são registrados em nome de quem os comprou, garantindo a sua propriedade.

**ALM:** Asset Liability Management - Estudo de gerenciamento de ativos a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e passivos, e das taxas de juros do passivo, visando a otimização das carteiras de investimento.

**ANBIMA:** Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

**ARGR:** Administrador Responsável pela Gestão de Riscos, responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos das carteiras de investimentos dos Planos.

**ASG:** Conjunto de critérios que visa ao desenvolvimento dos negócios através de ações ambientais, sociais e de governança.

**BACEN:** Banco Central do Brasil.

**Compliance:** Com origem no verbo inglês “to comply”, que quer dizer cumprir, obedecer, estar de acordo, define-se Compliance como seguir as leis, normas e procedimentos internos das organizações, além de parcerias éticas, seja com o setor público ou privado e seus fornecedores.

**B3:** Abreviação para Brasil, Bolsa, Balcão (B<sup>3</sup>) criada após a fusão de duas outras empresas: a BM&F Bovespa ((Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo) e a CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos). A principal função da B3 é proporcionar o funcionamento e a negociação de ativos na bolsa de valores.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
	<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01

**Clearing:** Também chamada de Clearing House, é um serviço de compensação e liquidação de ordens de compra e venda eletrônicas.

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários. É uma autarquia federal, criada com o objetivo de fiscalizar, regulamentar e desenvolver o mercado de valores mobiliários, visando ao seu fortalecimento. Tem por finalidade a fiscalização e a regulação do mercado de títulos de renda variável, tendo, entre outras as atribuições de assegurar o funcionamento eficiente e regular os mercados de bolsa e balcão, e proteger os títulos de valores mobiliários e os investidores do mercado.

**Disclosure:** É um termo usado para descrever o processo de fornecimento do acesso público a informações financeiras de uma empresa com o objetivo de dar transparência a esses dados.

**Due Dilligence:** Processo que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações de uma determinada sociedade empresária.

**Fronteira Eficiente:** A Fronteira de Markowitz ou Teoria Moderna do portfólio é uma fronteira gráfica que expressa a relação entre o Risco e o Retorno de um portfólio. Essencialmente, a fronteira de Markowitz busca otimizar a composição de um portfólio para um dado nível de risco atingir o maior retorno possível.

**INPC:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor engloba famílias de áreas urbanas que ganham de 1 a 5 salários mínimos. Ele visa calcular a variação de preços de serviços e produtos utilizados pelas famílias.

**IPCA:** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é um indicador calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Ele mede a variação dos preços de produtos e serviços consumidos pelas famílias brasileiras com renda entre 1 e 40 salários mínimos.

**Passivo Atuarial:** Valor necessário para pagar todos os benefícios aos assistidos (benefícios concedidos) e aos participantes ativos (benefícios a conceder).

**Previc:** é a sigla para Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Trata-se da autarquia que é responsável por supervisionar e fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar no Brasil.

	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO</b>	
	<b>Aprovação:</b> 4ª Reunião Ordinária	<b>Início de Vigência:</b> 28/04/2023
<b>Data de Aprovação:</b> 28/04/2023	<b>Codificação:</b> PO 001.01	

**Relatório FOCUS:** é um relatório divulgado toda segunda-feira pelo Banco Central do Brasil (Bacen). Ele é um compilado dos principais indicadores da economia, como IPCA, IGP-M, Câmbio, Taxa de Câmbio.

## Política de Investimentos 2023 - Plano PBDC - atualizado.pdf

Documento número #543fde88-7222-44c6-91bd-f22a22db3b34

Hash do documento original (SHA256): 8890ffc13fbe3e2af088a772fe06b6bdbdb5b02d0aad01289e6a9dd07a04e958

### Assinaturas

✓ **José Luiz Gil Costa**  
CPF: 688.569.037-68  
Assinou em 05 mai 2023 às 15:49:47

✓ **Thiago Oliveira Veiga**  
CPF: 134.325.097-82  
Assinou em 05 mai 2023 às 15:29:30

✓ **Célio Martins Chaves Júnior**  
CPF: 725.503.333-49  
Assinou em 08 mai 2023 às 08:00:20

✓ **Walter Balthor Junior**  
CPF: 849.069.447-87  
Assinou em 05 mai 2023 às 16:30:18

✓ **Marcos Leon Rozemblatt**  
CPF: 610.896.567-34  
Assinou em 06 mai 2023 às 01:32:55

✓ **RICARDO ROBERTO PADILHA DA ROCHA**  
CPF: 799.114.397-04  
Assinou em 08 mai 2023 às 15:47:15

### Log

05 mai 2023, 15:27:27      Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b criou este documento número 543fde88-7222-44c6-91bd-f22a22db3b34. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2023 (15:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 05 mai 2023, 15:27:42 Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: jose.gil@casadamoeda.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Gil Costa e CPF 688.569.037-68.
- 05 mai 2023, 15:27:42 Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: thiago.veiga@casadamoeda.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Oliveira Veiga e CPF 134.325.097-82.
- 05 mai 2023, 15:27:42 Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: celio.junior@casadamoeda.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célio Martins Chaves Júnior e CPF 725.503.333-49.
- 05 mai 2023, 15:27:42 Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: balthor@casadamoeda.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walter Balthor Junior e CPF 849.069.447-87.
- 05 mai 2023, 15:27:42 Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: rpadiilha@casadamoeda.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Roberto Padiilha da Rocha e CPF 799.114.397-04.
- 05 mai 2023, 15:27:42 Operador com email leonardo.lobes@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: marcos.rozemblatt@casadamoeda.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Leon Rozemblatt e CPF 610.896.567-34.
- 05 mai 2023, 15:29:30 Thiago Oliveira Veiga assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago.veiga@casadamoeda.gov.br. CPF informado: 134.325.097-82. IP: 201.17.84.110. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2023, 15:49:47 José Luiz Gil Costa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.gil@casadamoeda.gov.br. CPF informado: 688.569.037-68. IP: 177.27.3.251. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2023, 16:30:18 Walter Balthor Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail balthor@casadamoeda.gov.br. CPF informado: 849.069.447-87. IP: 200.214.222.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8858218 e longitude -43.7286194. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2023, 01:32:56 Marcos Leon Rozemblatt assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.rozemblatt@casadamoeda.gov.br. CPF informado: 610.896.567-34. IP: 186.244.89.136. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0099511 e longitude -43.4748375. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 
- 08 mai 2023, 08:00:20 Célio Martins Chaves Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail celio.junior@casadamoeda.gov.br. CPF informado: 725.503.333-49. IP: 186.221.189.194. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2023, 15:35:02 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: rrpadhilha@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO ROBERTO PADILHA DA ROCHA e CPF 799.114.397-04.
- 08 mai 2023, 15:47:15 RICARDO ROBERTO PADILHA DA ROCHA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rrpadhilha@gmail.com. CPF informado: 799.114.397-04. IP: 177.142.106.218. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2023, 15:48:33 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b removeu da Lista de Assinatura: rpadhilha@casadamoeda.gov.br para assinar.
- 08 mai 2023, 15:48:37 Operador com email cifrao@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 543fde88-7222-44c6-91bd-f22a22db3b34.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 543fde88-7222-44c6-91bd-f22a22db3b34, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).